

PORTARIA CET-RIO "P" N.º 002, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

O Diretor Presidente da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET-Rio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:

- Art.1º Fica delegada competência, com eficácia a partir de 01/01/2025, a HÉLIO BORGES DE FARIA, Chefe de Gabinete de Empresa do Gabinete da Presidência, código 002978, matrícula 69/1.557.133-9, para autorizar a realização de despesas da COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO CET-Rio, nos limites das dotações consignadas, bem como para praticar em obediência à legislação vigente, todos os atos de gestão orçamentária necessários à execução dos programas de trabalho da Lei Orçamentária em vigor.
- **Art. 2º** As despesas e demais atos de gestão orçamentária a que se refere o Caput deste artigo observarão especialmente as normas do Decreto nº 3.221/1981 (RGCAF) e do Decreto nº 44.698/2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.303/2016.
- **Art. 3º** Será dado conhecimento do presente ato ao Tribunal de Contas do Município e à Controladoria Geral do Município, nos termos do parágrafo 2º do Art. 603 do RGCAF.
- **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, bem como todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 2025

LUIZ EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA DIRETOR PRESIDENTE DE EMPRESA Matrícula: 15561176







Protocolo: 10453/4
Data: 06/01/2025
Título: LAUDA Portaria 002- Execução dos programas de trabalho da Lei Orçamentária em vigor Página(s): a

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE PORTARIA CET-RIO "P" 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2025 O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art.1º - Fica delegada competência, com eficácia a partir de 01/01/2025, a HÉLIO BORGES DE FARIA, Chefe de Gabinete de Empresa do Gabinete da Presidência, código 002978, matrícula 69/1.557.133-9, para autorizar a realização de despesas da COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-Rio, nos limites das dotações consignadas, bem como para praticar em obediência à legislação vigente, todos os atos de gestão orçamentária necessários à execução dos programas de trabalho da Lei Orcamentária em vigor.

- **Art. 2º** As despesas e demais atos de gestão orçamentária a que se refere o Caput deste artigo observarão especialmente as normas do Decreto nº 3.221/1981 (RGCAF) e do Decreto nº 44.698/2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.303/2016.
- **Art. 3º** Será dado conhecimento do presente ato ao Tribunal de Contas do Município e à Controladoria Geral do Município, nos termos do parágrafo 2º do Art. 603 do RGCAF.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, bem como todas as disposições em contrário.



